

➤ **1º dia (29/01)**

- Apresentação (manhã)
- Programas de Integridade (manhã)
- Conflito de interesses (tarde)
- Nepotismo (tarde)

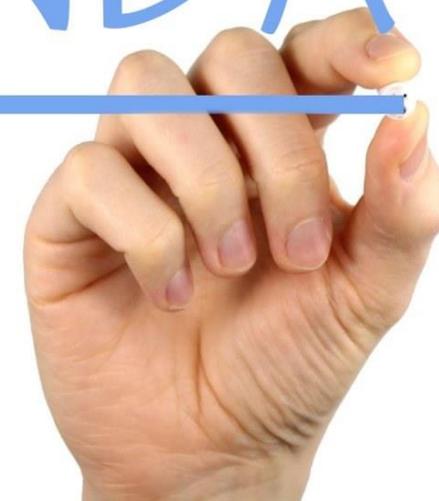
➤ **2º dia (30/01)**

- Comissão de Ética (manhã)
- Tratamento de denúncias (manhã)
- Área responsável pela condução de processos disciplinares (manhã)
- Gestão de riscos para a integridade (tarde)

➤ **3º dia (31/01)**

- Gestão de riscos para a integridade (manhã)
- Plano de integridade (manhã)
- Estudo de caso – CGU (manhã)

AGENDA





Apresentação

- ✓ *Nome*
- ✓ *Órgão/área em que trabalha (UGI?)*
- ✓ *Expectativas*

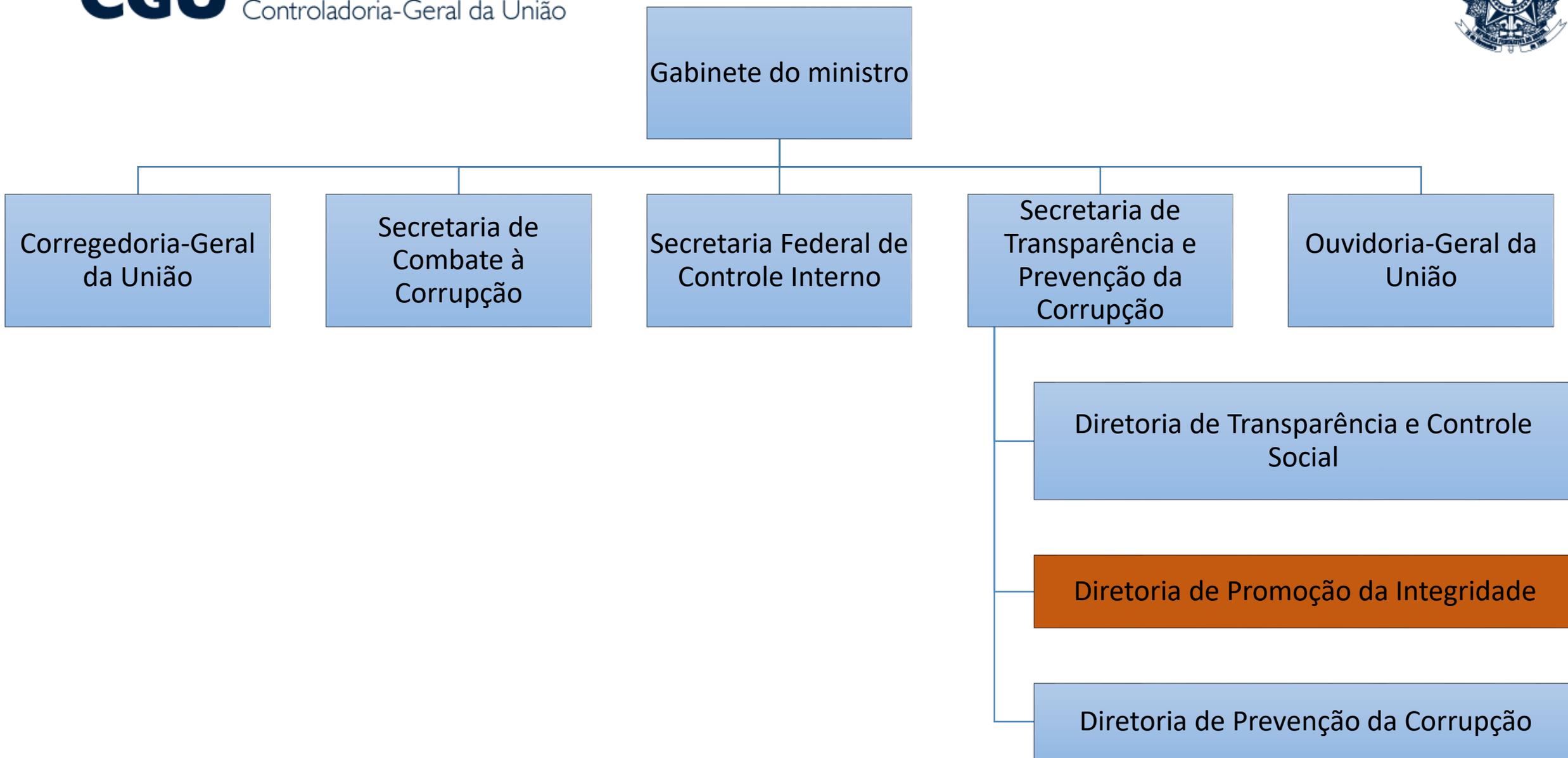


Portaria CGU nº 57/2019

Programas de Integridade

Procedimentos, fases e prazos

Brasília, 29 de janeiro de 2019





Decreto nº 9.203/2017

Política de governança da Administração Pública federal

Governança Pública - Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.



Decreto nº 9.203/2017

Política de governança da Administração Pública federal

Art. 3º São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III – confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V – prestação de contas e responsabilidade; e

VII - transparência



CONTEXTO

O que é integridade?

Pessoa íntegra?

Ambiente de trabalho íntegro?

Integridade pública?



Integridade

A qualidade daquele que se comporta da maneira correta, honesta e contrária à corrupção.

(Integridade para Pequenos Negócios)

Comportamentos e ações consistentes com um conjunto de **princípios e padrões éticos ou morais** adotados por indivíduos e instituições, criando uma barreira para a corrupção.

(Transparência Internacional)



Discutir integridade em uma organização envolve temas como conduta ética, orientações e exemplos das lideranças, processos e divisões de trabalho, políticas de incentivo a determinados comportamentos, sistemas de prestação de contas, processos de monitoramento e uso de recursos e as interações com a sociedade em geral.

Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de **valores, princípios e normas éticas** comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO DA
OCDE SOBRE INTEGRIDADE PÚBLICA

INTEGRIDADE PÚBLICA



Como concretizar a integridade?

Cultura de Integridade

- Disseminação de uma **cultura** de integridade dentro da organização, por meio de treinamentos e campanhas.
- Estruturação de um sistema de **gestão da integridade** com diretrizes e requisitos de comportamento, inclusive para a alta direção.



Decreto nº 9.203/2017

Art. 19. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:



Comprometimento e apoio da alta administração

Unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade

Análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade

Monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade



Decreto nº 9.203/2017

Art. 20.

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, estabelecerá os **procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.**



Portaria CGU nº 1.089/2018

Portaria CGU nº 57/2019

Os órgãos e as entidades deverão instituir programa de integridade que demonstre o **comprometimento da alta administração** e que seja **compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação**.



Programa de Integridade

Conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.



Instituir um **programa de integridade** não significa lidar com um assunto novo, mas valer-se de temas já conhecidos pelas organizações de maneira mais sistematizada.

Áreas e atividades relacionadas



Áreas e atividades relacionadas







Comprometimento e apoio da alta direção

Condição permanente e indispensável para o fomento a uma cultura ética, de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Plano de Integridade - “*Tone at the Top*”.



Instância responsável

Área responsável pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas.

Unidade de Gestão da Integridade



Análise e Gestão de Riscos

Risco para a integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.

Cada organização precisa identificar seus próprios riscos!



Monitoramento Contínuo

- Estabelecer um conjunto de indicadores (treinamentos concluídos, pesquisas internas, problemas e violações relatados, etc.) para identificar problemas e tendências relacionados às medidas de integridade.
- Promover continuamente o aperfeiçoamento e atualização do Programa.





Padrões de ética e de conduta

- A organização deve formalizar e registrar as expectativas a respeito do comportamento dos seus servidores/empregados.
- Criação de manuais, códigos e demais diretrizes direcionadas à ética, probidade e disciplina.



Comunicação e Treinamento

Ações de comunicação que possam atingir todo o público-alvo através de mensagens **claras, diretas e relevantes.**

Ações para mitigar, inicialmente, os seus **riscos mais prioritários.**

Comunicação e Treinamento

Vídeos
instrucionais

Cartazes e
campanhas de
divulgação

Uso de situações
cotidianas e
orientações
práticas sobre
como resolver
eventuais dilemas
éticos e de
integridade



Canais de denúncias

- Permitem denunciar desvios cometidos por pessoas da organização, inclusive da alta administração.
- Procedimentos de recebimento e tratamento das denúncias: com transparência, delimitação das etapas e responsabilidades de cada agente envolvido.



Medidas de controle e disciplinares

Estruturar a unidade de auditoria interna auxilia na detecção de irregularidades.

Uma unidade responsável pela condução e acompanhamento de procedimentos disciplinares é importante para a manutenção da legitimidade do Programa de Integridade.



Ações de remediação

Instauração de
investigações

Interrupção da
irregularidade,
providenciar soluções e
reparar os danos causados

Aprimoramento do
Programa de Integridade



Plano de Integridade

Plano de Integridade: documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente.



Portaria CGU nº 57/2019

Art. 1º, § 2º - A instituição do Programa de Integridade ocorrerá por fases e será formalizada por meio de Plano de Integridade.

1

Designação da Unidade de Gestão de Integridade



Competências:

- ✓ Coordenar
- ✓ Orientar
- ✓ Treinar

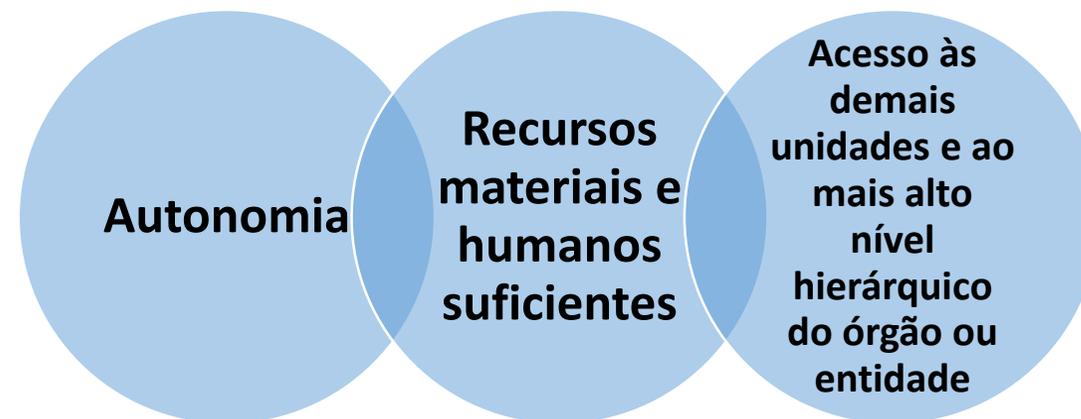
Prazo: **22 de Janeiro de 2019**

Unidade de Gestão da Integridade (UGI)

Competências



Características



Sugestão: A designação da UGI pode recair sobre as Assessorias Especiais de Controle Interno

2

Elaboração e Aprovação do Plano de Integridade



- ✓ Promoção da ética e de regras de conduta
- ✓ Promoção da transparência ativa e do acesso à informação
- ✓ Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo
- ✓ Tratamento de denúncias
- ✓ Funcionamento do controle interno
- ✓ Implementação de procedimentos de responsabilização

Os planos deverão conter:



Características da organização



Riscos



Medidas para tratamento dos riscos



Responsáveis e prazos

Prazo: Até 29 de março de 2019

Fase 2 - PRAZOS INTERMEDIÁRIOS



Fase 2 - PRAZOS INTERMEDIÁRIOS



3

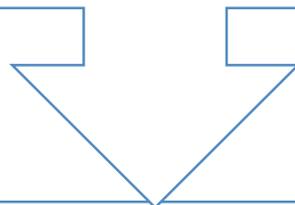
Execução e Monitoramento do Programa de Integridade



Os órgãos e entidades deverão expandir o alcance do programa para políticas públicas, fornecedores e outras organizações públicas ou privadas com as quais se relacione.



Os órgãos iniciarão a **execução e monitoramento** dos seus Programas, com base nas medidas definidas em seus Planos de Integridade.



Expansão do Programa para políticas públicas, fornecedores e outras organizações públicas ou privadas com as quais se relacione.



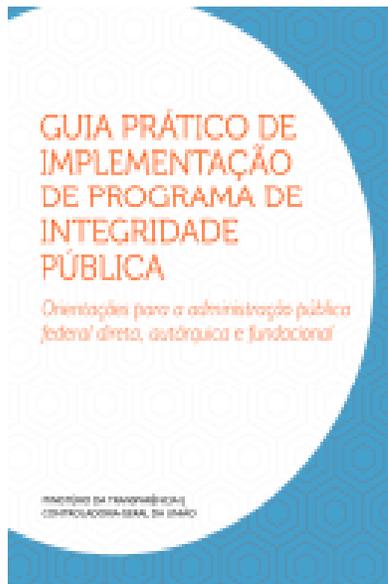
Portaria CGU nº 57/2019

NOVOS PRAZOS

UGI – 22/01/2019

Plano de Integridade – 29/03/2019

Orientação e treinamento



16 ações de capacitação



- ✓ Programa de integridade e unidade de gestão da integridade
- ✓ Fluxo interno para verificação de situações de nepotismo
- ✓ Comissão de ética
- ✓ Fluxo interno para análise de consultas sobre conflito de interesses
- ✓ Fluxo interno para tratamento de denúncias
- ✓ Área responsável pela condução de processos disciplinares
- ✓ Gestão de riscos para a integridade

Orientação e treinamento

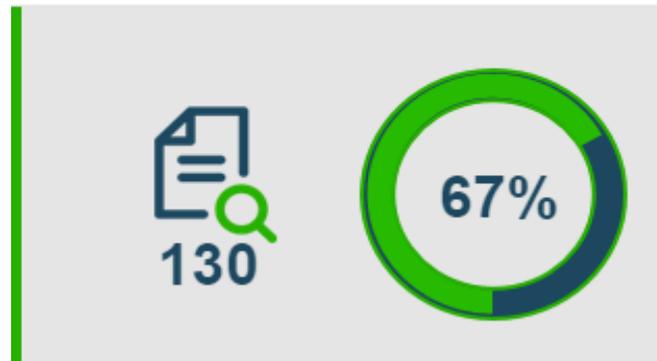


- Autoavaliação do programa de integridade
- Indicação de conteúdo para aperfeiçoamento das medidas de integridade

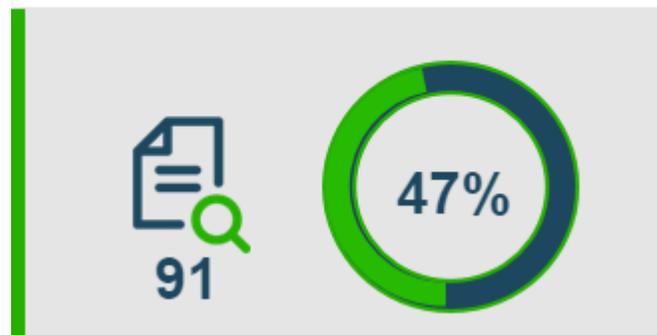
Monitoramento



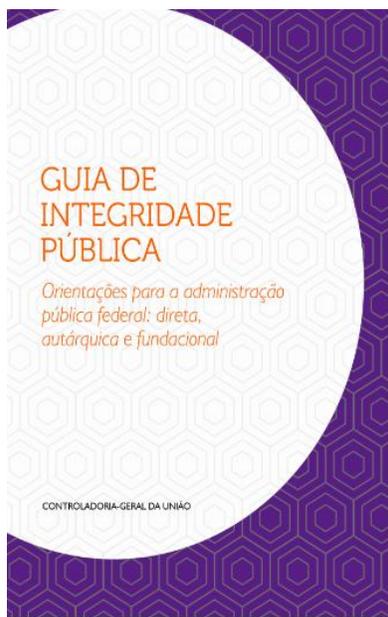
1-INDICAÇÃO DE UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE



8-APROVAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE



Coleção Programa de Integridade





Hevellyn Menezes Albres

Coordenação-Geral de Integridade Pública

integridadepublica@cgu.gov.br